ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 092/2026
Edital nº 120/2026

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023. Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOBREAKS ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO (VFI), COM POTÊNCIA DE 10 KVA, DESTINADOS AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Data de abertura da sessão pública:
13/11/2026 às 09h no sítio www.bnc.org.br

Registro de Preços? ☐ Sim ☒ Não	**Tipo:** Menor Preço	**Modo de disputa:** Aberto	**Exclusiva ME/EPP?** ☒ Sim ☐ Não	**Reserva de cota exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não
Processo Administrativo: **9.687/2026**				
Valor total estimado: Sigiloso conforme Art. 24 do Lei Federal nº 14.133/2021			**Apresentação de amostra?** ☐ Sim ☒ Não **Apresentação de catálogo?** ☒ Sim ☐ Não	**Vistoria prévia?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de Julgamento: Menor preço por item				
Quantidade de itens: 01.			**Quantidade de lotes:** Não se aplica	

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:
Conforme **itens 5** do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.687/2026

EDITAL Nº 120/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA[1].

1. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através do Senhor Prefeito, **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor UNITÁRIO,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC", objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOBREAKS ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO (VFI), COM POTÊNCIA DE 10 KVA, DESTINADOS AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.** Este edital será regido pelo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023. Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

[1] Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026, às **09h00min**.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026, às **08h59min**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2026, às **09h00min.**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2026, às **09h15min.**
LOCAL: www.bnc.org.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em "Protocolo Online", aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o "Assunto" – "Pedido de Esclarecimento" ou "Pedido de Impugnação"). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOBREAKS ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO (VFI), COM POTÊNCIA DE 10 KVA, DESTINADOS AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do **ANEXO II - Termo de Referência.**

3. DO CONTRATO

3.1. As regras para o fornecimento deste objeto constam do **ANEXO II - Termo de Referência** e da **minuta do Contrato.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

4.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

4.12. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.19. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

4.20. As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.

4.21. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.22. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO II - Termo de Referência.**

4.22.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.23. Não poderão disputar esta licitação:

4.23.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.23.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.23.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.23.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.23.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.23.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.23.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.23.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.23.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.23.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.23.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. O impedimento de que trata o **item 4.23.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.23.2** e **4.23.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.27. O disposto nos **itens 4.23.2** e **4.23.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.29. A vedação de que trata o **item 4.23.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.30. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. A pretensão referida no **subitem 5.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail **licitacao@registro.sp.gov.br;** ou **protocolo eletrônico,** através do site desta Prefeitura, **www.registro.sp.gov.br**, em "Protocolo Online", aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o "Assunto" – "Pedido de Esclarecimento" ou "Pedido de Impugnação").

5.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000**.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO,** além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço **www.bnc.org.br**, **a proposta com o preço, catálogos exigidos no ANEXO II – Termo de Referência,** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, **a proposta com o preço, catálogos e documentos técnicos**, quando exigidos, em campos próprios disponíveis no sistema.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3** ou **6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 9.15.**

6.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

6.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula;

b) Marca e modelo;

c) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. **Para o item 01**, as licitantes deverão **ANEXAR** à sua proposta eletrônica, em campo próprio no **Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC (- "Informações detalhadas do item")**, o **catálogo oficial, ficha técnica, manual técnico, prospecto, folder, folheto, página do site do fabricante ou outro documento técnico oficial do fabricante** referente ao produto ofertado, em português ou acompanhado de tradução para o português, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no **ANEXO II** do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

7.10. Não serão aceitas apenas imagens ilustrativas, documentos sem informações técnicas suficientes ou documentos que contenham somente a reprodução do descritivo constante no Edital.

7.11. A marca e modelos ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.

7.12. Demais disposições constam no **ANEXO II – Termo de Referência.**

7.13. O documento/informações citado no **subitem 7.9** poderão ser **ANEXADOS** à sua proposta eletrônica, em campo próprio do item no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC **(- "Informações detalhadas do item")**.

7.13.1. Caso o licitante não apresente juntamente com sua proposta, o Pregoeiro convocará o vencedor a anexar na plataforma da BNC, em "**documentos complementares"** os documentos solicitados no **subitem 7.9**, no **prazo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável mediante solicitação do licitante.

7.13.2. Preferencialmente, os catálogos/fichas técnicas/documentos técnicos devem ser salvos em arquivos individuais, devidamente identificados por sua numeração e posteriormente compactados em um único arquivo, para envio na plataforma.

7.14. Os documentos/informações citados no **subitem 7.9.** são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

7.15. A não vinculação do item cotado aos documentos citados no **subitem 7.9.**, dificultando a análise das especificações e identificação do produto, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item.

7.16. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos e catálogos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.17.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

7.17.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e respectiva prestação dos serviços licitados na forma estabelecida no **ANEXO II - Termo de Referência** e Contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e serviços.

7.17.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.17.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.18. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.18.1.Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

8.8.1. Fica facultado ao pregoeiro, por motivo justificado e devidamente informado aos licitantes, reduzir ou aumentar o intervalo de valores entre os lances, na sessão do certame.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

8.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, incluindo análise dos catálogos, e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.23** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

9.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 4.22** e **6.3** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado, devendo ser assegurada oportunidade para apresentação de elementos que permitam verificar a compatibilidade entre os custos necessários à execução do objeto e o valor proposto.

9.7.2.1. Para fins de demonstração da exequibilidade, o licitante poderá apresentar, conforme as características de sua atividade e da formação do preço ofertado, planilhas de composição de custos, notas fiscais, propostas ou orçamentos de fornecedores, contratos ou instrumentos de fornecimento, documentos relativos aos custos de fabricação, documentos contábeis ou outros elementos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

9.7.2.2. Os documentos mencionados no item anterior possuem caráter meramente exemplificativo, não constituindo rol taxativo, cabendo à Administração avaliar a pertinência e a suficiência dos elementos apresentados, considerando as características do objeto, a forma de atuação do licitante e a composição do preço ofertado.

9.7.2.3. A Administração não poderá exigir, exclusivamente para fins de comprovação da exequibilidade, documento específico que não tenha sido previamente previsto no instrumento convocatório, quando houver outros elementos idôneos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

9.7.2.4. A análise da exequibilidade deverá considerar, especialmente, se os custos necessários à execução do objeto são compatíveis com o valor da proposta, bem como eventual existência de condições comerciais, custos de oportunidade, economia de escala, condições diferenciadas de aquisição ou outros fatores legítimos que possam justificar o preço ofertado.

9.7.2.5. A decisão quanto à aceitação ou rejeição da demonstração de exequibilidade deverá ser devidamente motivada, com indicação dos elementos considerados na análise.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Após a etapa de lances e negociação, as licitantes vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA,** e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA, e ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, **no prazo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação da licitante.

10.2.1. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, poderá acarretar a **INABILITAÇÃO** do participante.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

10.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA,** no entanto, será permitida a utilização de outros formatos**.**

10.11.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.2.**

10.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.20. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

10.21. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

10.22. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 9.15.**

10.23. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recusos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico **www.registro.sp.gov.br**, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II – Termo de Referência**.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2.2. Serão enviados o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V** e **ANEXO VI**, em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

14.3. O prazo de convocação constante no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4. O Contrato será assinado(a) por meio de assinatura digital.

14.4.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura disponível na Plataforma da Prefeitura Municipal de Registro** (a assinatura através desta opção é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO.

15.1. Da entrega:

15.1.1. O fornecimento deverá ser realizado após o encaminhamento da Nota de Empenho pela Prefeitura Municipal de Registro. O setor requisitante encaminhará a Nota de Empenho à Contratada por meio do endereço eletrônico informado na proposta ou por outro meio formal de comunicação.

15.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, testados e comissionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo estar em plenas condições de funcionamento ao término desse prazo.

15.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Rua Tamekichi Takano, nº 05, Centro, Registro/SP – CEP 11.900-000, no local indicado pela equipe responsável pelo Centro de Processamento de Dados – CPD.

15.1.3.1. Eventual alteração do local deverá ser previamente comunicada pela Contratante e ficará condicionada à compatibilidade das condições técnicas necessárias à instalação, sem alteração do objeto contratado.

15.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados pela Contratada no local indicado pelo setor requisitante, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga, descarga, seguros, mão de obra e demais custos necessários ao fornecimento.

15.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, bem como devidamente instalados, configurados, testados e comissionados, conforme as especificações deste Termo de Referência. Correrão por conta da Contratada todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução da instalação, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

15.1.6. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual solicitação de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

15.1.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos nas quantidades constantes da Nota de Empenho e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do instrumento convocatório e da proposta apresentada.

15.1.8. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

15.1.9. A instalação, os testes e o comissionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendados com a equipe responsável pelo CPD, não podendo haver interrupção ou desligamento dos equipamentos e sistemas existentes sem prévia autorização da Contratante.

15.1.10. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização dos serviços, observadas a NR-10, a ABNT NBR 5410 e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à Contratada providenciar, quando legalmente exigível, a respectiva ART ou TRT antes do início dos serviços.

15.1.10.1. A instalação somente será considerada concluída após a realização dos testes de funcionamento e comissionamento, com resultado satisfatório, e a entrega do respectivo relatório à equipe responsável pelo CPD.

15.2. Da garantia dos produtos:

15.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamento, retirada, transporte e devolução dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

15.2.2. Para as baterias, será admitido prazo de garantia específico estabelecido pelo fabricante, desde que não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

15.2.3. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior prazo, devendo a Contratada repassá-lo integralmente à Prefeitura Municipal de Registro.

15.2.4. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas apresentados pelos equipamentos, desde que não decorrentes de comprovado mau uso, devendo realizar, conforme o caso, o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes, sem qualquer ônus para a Contratante.

15.2.5. A garantia compreenderá todos os custos necessários ao atendimento, incluindo peças, materiais, mão de obra, deslocamento, retirada, transporte e devolução do equipamento ao local de instalação.

15.2.6. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada pela Contratada, pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada ou credenciada, observadas as condições de garantia do equipamento e sem custos adicionais para a Contratante.

15.2.7. A Contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da ocorrência pela Contratante, devendo informar o diagnóstico inicial e as providências necessárias para solução do problema.

15.2.8. O reparo do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação formal da ocorrência pela Contratante. Caso o reparo não seja concluído nesse prazo, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.

15.2.9. Quando houver necessidade de retirada do equipamento do local de instalação para realização de reparo, o procedimento deverá ser previamente acordado com a equipe responsável pelo CPD, de forma a evitar interrupções não autorizadas ou prejuízos ao funcionamento dos equipamentos e sistemas existentes.

15.2.10. A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, os respectivos documentos ou certificados de garantia, quando disponibilizados pelo fabricante, bem como as informações necessárias para acionamento da assistência técnica.

15.2.11. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou falhas constatados posteriormente durante o período de garantia.

15.2.12. No que couber, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

15.3. Dos direitos e das obrigações:

15.3.1. Dos direitos:

15.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

15.3.2. Das obrigações do contratante:

15.3.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

15.3.2.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do objeto;

15.3.2.3. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à entrega, instalação, configuração, testes e comissionamento dos equipamentos;

15.3.2.4. Assegurar o acesso da Contratada ao local de instalação, observadas as normas e procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;

15.3.2.5. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou inconformidades constatados na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

15.3.2.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação, configuração, testes e comissionamento dos equipamentos;

15.3.2.7. Proceder ao recebimento do objeto, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.3.2.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que o objeto tenha sido executado satisfatoriamente e estejam cumpridas as obrigações contratuais.

15.3.3. Das obrigações da contratada:

15.3.3.1. Fornecer e executar o objeto de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto;

15.3.3.2. Prestar a garantia dos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo;

15.3.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e movimentação dos equipamentos até o local de instalação, bem como por todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;

15.3.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.3.5. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, securitárias e de segurança do trabalho decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais empregados na execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Contratante;

15.3.3.6. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa impedir, prejudicar ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências cabíveis;

15.3.3.7. Cumprir as orientações da Contratante relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

15.3.3.8. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.3.3.9. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Contratante, prestando os esclarecimentos e apresentando as informações solicitadas;

15.3.3.10. Cumprir os prazos estabelecidos e todas as demais exigências constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato;

15.3.3.11. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

15.3.3.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a execução do objeto, salvo aqueles cuja responsabilidade seja legalmente atribuída à Contratante;

15.3.3.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, promovendo, quando cabível, a reparação dos prejuízos causados;

15.3.3.14. Executar a instalação dos equipamentos por profissionais devidamente qualificados e habilitados, observando a NR-10, a ABNT NBR 5410, as recomendações do fabricante e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis;

15.3.3.15. Providenciar, quando legalmente exigível em razão dos serviços executados, a respectiva ART ou TRT do profissional responsável, sem ônus adicional para a Contratante;

15.3.3.16. Realizar a instalação, configuração, parametrização, testes e comissionamento dos equipamentos, incluindo os testes de funcionamento com carga e demais verificações necessárias para comprovar seu perfeito funcionamento;

15.3.3.17. Entregar à equipe responsável pelo CPD, ao término da instalação, o relatório de comissionamento e os manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência;

15.3.3.18. Adotar todas as precauções necessárias durante a instalação para não causar danos à infraestrutura elétrica, aos equipamentos, servidores, sistemas e demais bens existentes no CPD, responsabilizando-se pela reparação dos danos que comprovadamente causar;

15.3.3.19. Realizar qualquer intervenção que possa implicar desligamento ou interrupção da alimentação elétrica dos equipamentos do CPD somente mediante prévia autorização da Contratante;

15.3.3.20. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3.3.21. Manter sigilo sobre informações, dados, configurações, instalações e demais informações a que seus profissionais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto, utilizando-as exclusivamente para a realização dos serviços contratados;

15.3.3.22. Ao término da instalação, a Contratada deverá deixar o local em condições adequadas de organização e limpeza, promovendo a retirada de embalagens, materiais e resíduos decorrentes da execução do objeto.

16. GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal n° 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

16.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

16.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

16.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

16.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

16.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos.

16.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

16.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

16.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

16.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicada para desempenhar a atividade de gestora do contrato a Sra. Maria Carmen Amarante Botelho Alves.

16.2.2. **Fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

16.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

16.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

16.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

16.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

16.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

16.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Rafael Henrique Camargo Dos Santos.

16.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

16.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

16.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

16.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

16.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr. Marco Aurélio Ferreira Vecki.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Do recebimento:

17.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega e conclusão da instalação, configuração, testes e comissionamento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e o respectivo relatório de comissionamento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na proposta.

17.1.1.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, devendo a Contratada promover sua correção ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a verificação da instalação, configuração, testes e comissionamento, e será formalizado mediante termo detalhado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

17.1.2.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá indicar o número da respectiva Nota de Empenho.

17.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento às exigências contratuais.

17.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo previsto para pagamento.

17.1.5. O período necessário à Contratada para corrigir inconsistências na execução do objeto ou sanar irregularidades na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado no prazo para o recebimento definitivo.

17.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou falhas constatados posteriormente, nem prejudicará as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega dos documentos exigidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicáveis, relatório de comissionamento, manuais dos equipamentos, documentos ou certificados de garantia e ART ou TRT referente à instalação.

17.2. Do pagamento:

17.2.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento da nota fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

17.2.2. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

17.2.3. A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.

17.2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

17.2.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17.2.6. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 a contar da liquidação da despesa na Contadoria Municipal.

17.2.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária e/ou pagamento instantâneo (via pix), para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Os dados bancários deverão ser o mesmo de titularidade da pessoa jurídica.

17.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.2.9. Em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidade objetiva da Administração Pública, eventuais atrasos nos pagamentos devidos ao contratado, por prazo superior ao previsto contratualmente, acarretarão, em favor deste, o direito à percepção de reajuste monetário e juros moratórios, a contar do primeiro dia após o vencimento da obrigação, e mediante requerimento.

17.2.10. Para fins de cálculo, serão adotados os índices usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo:

a) Correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, ou, alternativamente, a aplicação da taxa SELIC, conforme entendimento consolidado pela Corte de Contas paulista, desde que expressamente pactuado no instrumento contratual.

17.2.11. O pagamento de tais encargos somente será devido quando o atraso não decorrer de culpa exclusiva do contratado, conforme apuração administrativa prévia.

17.2.12. A presente cláusula visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as orientações do TCESP, que reconhece a legitimidade da incidência de encargos moratórios nos casos de inadimplemento injustificado da Administração.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

19.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

19.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

19.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

19.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. A participação neste processo licitatório pressupõe:

a) A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

f) os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

g) que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

h) que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

20.11. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

20.12. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.registro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

20.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
ANEXO II	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;**
ANEXO IV	**INFORMAÇÕES ADICIONAIS;**
ANEXO V	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO VI	**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
ANEXO VII	**CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**

Registro, 20 de outubro de 2026.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

1.2. Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOBREAKS ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO (VFI), COM POTÊNCIA DE 10 KVA, DESTINADOS AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.**

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Gestor de Contrato: Maria Carmen Amarante Botelho Alves; Secretária Municipal de Saúde; secretaria.saude@registro.sp.gov.br, (13) 3828-4200;

1.3.2. Fiscal Técnico: Rafael Henrique Camargo Dos Santos; Coordenador de Tecnologia da Informação em Saúde; informatica.saude@registro.sp.gov.br; (13) 3828-4200;

1.3.3. Fiscal Administrativo: Marco Aurélio Ferreira Vecki; Agente Administrativo; empenhos.saude@registro.sp.gov.br; (13) 3828-4200.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

As oscilações, quedas e falhas no fornecimento de energia elétrica podem comprometer o funcionamento dos equipamentos instalados no Centro de Processamento de Dados – CPD da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em períodos de maior instabilidade da rede elétrica, podendo ocasionar desligamentos abruptos, falhas de funcionamento e, em situações mais graves, danos aos equipamentos.

O CPD concentra servidores, equipamentos de rede e demais recursos tecnológicos essenciais ao funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Eventuais interrupções ou falhas nesses equipamentos podem comprometer o acesso aos sistemas, a disponibilidade das informações e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades e setores da Saúde.

Além dos prejuízos decorrentes de eventual dano a equipamentos de elevado valor, a ausência de proteção adequada contra falhas e oscilações de energia aumenta o risco de perda ou indisponibilidade de dados e informações essenciais, podendo ocasionar paralisações e impactos na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

Dessa forma, mostra-se necessária a aquisição e instalação de 02 (dois) nobreaks destinados ao CPD da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade compatível com a infraestrutura existente, visando assegurar maior proteção aos equipamentos, reduzir os riscos decorrentes de instabilidades no fornecimento de energia e contribuir para a disponibilidade e continuidade dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria.

A contratação busca, portanto, preservar a infraestrutura tecnológica e os dados institucionais, reduzir o risco de interrupções dos serviços e proporcionar maior segurança e continuidade às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Registro/SP.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

☒ A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no site da Prefeitura de Registro (https://registro.sp.gov.br/publicacoes/buscaPublicacoes.php?setorID=4&tipoID=22&inicio=&fim=&texto=) ou no Portal Nacional de Contratações (https://pncp.gov.br/app/pca/45685872000179/2026)

☐ Se não houver previsão no PCA, justificar adequadamente a não inserção e providenciar a inclusão imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Do registro de preços:

4.1.1. Para a licitação em questão, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2. Da garantia da contratação:

4.2.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:

4.4.1. Para a licitação em questão, haverá a exigência de apresentação de catálogos e/ou fichas técnicas juntamente das propostas, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 por conta da necessidade de verificação de conformidade das características técnicas com os descritivos dos itens licitados.

4.4.2. O Termo de Referência detalhará os requisitos para apresentação dos catálogos e/ou fichas técnicas.

4.5. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitação será destinada para participação somente de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devendo as empresas possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes do edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade de 02 (dois) nobreaks, bem como o dimensionamento dos equipamentos, foi definida pela Coordenação de Tecnologia da Informação em Saúde com base na necessidade de atendimento e proteção da infraestrutura existente no Centro de Processamento de Dados – CPD da Secretaria Municipal de Saúde.

O quantitativo decorre do dimensionamento técnico realizado para atendimento dos equipamentos e cargas existentes no CPD, buscando assegurar capacidade adequada de proteção e alimentação ininterrupta da infraestrutura tecnológica utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

As especificações técnicas e os requisitos de desempenho dos equipamentos encontram-se detalhados no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.
1	052.30.00052 - Nobreak on-line de dupla conversão (VFI), 10 kVA/10 kW, 220 V, senoidal pura, com banco de baterias interno, incluindo instalação, configuração, testes e comissionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	2	UN

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de contratações similares promovidas por outros órgãos públicos e de consultas ao mercado, com o objetivo de identificar soluções disponíveis que pudessem atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A partir das informações levantadas, verificou-se que a aquisição de nobreaks com capacidade e características compatíveis com a infraestrutura do CPD constitui solução usualmente disponível no mercado e tecnicamente adequada à necessidade identificada, possibilitando a proteção dos servidores, equipamentos de rede e demais ativos críticos instalados no local.

Dessa forma, considerando a necessidade de proteção contínua da infraestrutura tecnológica do CPD e a disponibilidade de equipamentos com as características requeridas, concluiu-se pela aquisição e instalação dos nobreaks como solução adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

☒ 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

☐ 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ 3. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

☒ 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição e instalação de 02 (dois) nobreaks on-line de dupla conversão (VFI), com potência de 10 kVA, destinados ao Centro de Processamento de Dados – CPD da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os serviços necessários de instalação, configuração, parametrização, testes e comissionamento.

Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com a infraestrutura e as cargas existentes no CPD, de forma a proporcionar proteção aos servidores, equipamentos de rede e demais ativos tecnológicos contra oscilações, quedas e falhas no fornecimento de energia elétrica.

A solução deverá contemplar, ainda, garantia e assistência técnica nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

A aquisição dos equipamentos apresenta-se como solução adequada à necessidade identificada, considerando sua disponibilidade no mercado e a necessidade de proteção permanente da infraestrutura tecnológica utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando que a contratação compreende um único item, correspondente ao fornecimento e instalação de 02 (dois) nobreaks de mesmas características, não se mostra necessário o parcelamento do objeto.

A contratação conjunta dos equipamentos e dos respectivos serviços de instalação, configuração, testes e comissionamento permite concentrar a responsabilidade pela execução em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a verificação da compatibilidade e do adequado funcionamento da solução.

Dessa forma, opta-se pelo não parcelamento da contratação, considerando a natureza integrada do fornecimento e dos serviços necessários à plena execução do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados esperados desta contratação são:

☒ Economia de recursos públicos, por obter preços mais competitivos.

☒ Qualidade, por meio da seleção de fornecedores que atendam aos requisitos pré-estabelecidos em edital e do compromisso em atender as especificações de cada produto.

☐ Planejamento estratégico, de modo a propiciar à alta administração, informações relevantes para o atendimento às necessidades futuras e as melhores condições de aquisição.

☒ Transparência permitindo a fiscalização e gestão contratual, contribuindo para a integridade das aquisições.

☐ Celeridade na aquisição, por não ser necessário realizar uma nova licitação a cada nova necessidade.

☐ Eficiência, ao favorecer a gestão de estoques, evitando excessos e suas consequências (impacto econômico, gasto com espaço físico para estocagem) ou faltas de produtos (interrupção dos serviços, atendimento inadequado), uma vez que as aquisições podem ser feitas de modo mais preciso.

☐ Flexibilidade, em adquirir os bens conforme sua demanda, em momento oportuno e de acordo com a quantidade necessário, durante a vigência da contratação.

A modalidade de contratação escolhida tem por objetivo aprimorar a gestão das aquisições, promovendo economia, agilidade, eficiência e transparência nos processos, em favor da administração pública e em benefício aos destinatários dos serviços prestados, provenientes dos itens adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A Administração dispõe de equipe apta ao acompanhamento e à fiscalização da contratação, não sendo identificada a necessidade de capacitação específica dos servidores para a gestão e fiscalização do futuro contrato.

Previamente à instalação dos equipamentos, deverá ser verificada, pela equipe responsável, a compatibilidade das condições existentes no CPD, especialmente quanto à infraestrutura elétrica, espaço físico e aterramento, com os requisitos necessários à instalação dos nobreaks.

Eventuais adequações indispensáveis à instalação deverão ser avaliadas previamente e executadas conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que o fornecimento compreende também os serviços de instalação, configuração, testes e comissionamento dos equipamentos.

Eventuais intervenções necessárias à infraestrutura existente deverão observar as condições e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, não havendo, neste momento, previsão de contratação específica adicional para a implantação da solução.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, ao uso de baterias e componentes eletroeletrônicos, bem

como à geração de embalagens e resíduos decorrentes da instalação e, futuramente, do desfazimento dos equipamentos.

Como medidas de mitigação, deverão ser priorizados equipamentos com adequado nível de eficiência energética e maior vida útil, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As embalagens e demais resíduos decorrentes da entrega e instalação deverão receber destinação ambientalmente adequada. Ao final da vida útil dos equipamentos, especialmente das baterias e componentes eletroeletrônicos, deverão ser observados os procedimentos aplicáveis de descarte, reciclagem e logística reversa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição e instalação de 02 (dois) nobreaks destinados ao Centro de Processamento de Dados – CPD da Secretaria Municipal de Saúde é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada.

A solução permitirá ampliar a proteção dos servidores, equipamentos de rede e demais ativos tecnológicos contra falhas e oscilações no fornecimento de energia elétrica, reduzindo os riscos de danos aos equipamentos, perda ou indisponibilidade de informações e interrupções dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, entende-se que a contratação atende ao interesse público e se mostra adequada à preservação da infraestrutura tecnológica e à continuidade das atividades e dos serviços de saúde prestados pelo Município de Registro/SP.

Registro, 22 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO FERREIRA VECKI
Agente Administrativo

RAFAEL HENRIQUE CAMARGO DOS SANTOS
Coordenador de Tecnologia da Informação em Saúde

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1. O objeto consiste na **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOBREAKS ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO (VFI), COM POTÊNCIA DE 10 KVA, DESTINADOS AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.
1	052.30.00052 - Nobreak on-line de dupla conversão (VFI), 10 kVA/10 kW, 220 V, senoidal pura, com banco de baterias interno, incluindo instalação, configuração, testes e comissionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	2	UN

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 38 do Decreto Municipal nº 3.502/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, observados os artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O término da vigência contratual não prejudica o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, que permanecerão vigentes pelos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. Das especificações técnicas do objeto:

1.6.1. Finalidade:

1.6.1.1. Equipamento destinado à proteção e alimentação ininterrupta de Centro de Processamento de Dados (CPD) da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo fornecimento de energia de qualidade a servidores, equipamentos de rede e demais ativos críticos, com topologia on-line dupla conversão (VFI), adequado para operação contínua em ambiente de TI.

1.6.2. Características elétricas – Entrada:

1.6.2.1. Potência aparente nominal mínima: 10.000 VA.

1.6.2.2. Potência ativa nominal mínima: 10.000 W (fator de potência de saída ≥ 1,0).

1.6.2.3. Topologia: Nobreak on-line, dupla conversão, microprocessado, com correção de fator de potência.

1.6.2.4. Tensão nominal de entrada: faixa configurável entre 200 V e 240 V em corrente alternada, devendo permitir operação em 220 V~ (padrão de instalação), em sistema monofásico (fase–neutro–terra) ou bifásico (fase–fase–terra), conforme rede local.

1.6.2.5. Faixa de tensão admissível de entrada (modo dupla conversão): o equipamento deve operar plenamente sem uso de baterias dentro de uma faixa mínima de 176 V a 280 V~ (ou equivalente que assegure operação estável com 100% de carga).

1.6.2.6. Frequência nominal de entrada: 50/60 Hz, com seleção automática ou configurável (padrão 60 Hz).

1.6.2.7. Faixa de frequência de entrada: pelo menos de 45 a 55 Hz (em 50 Hz) e de 55 a 65 Hz (em 60 Hz), ou equivalente.

1.6.2.8. Fator de potência de entrada: ≥ 0,99 em plena carga.

1.6.2.9. Distorção harmônica de corrente (THDi): máxima de 6% em plena carga (ou melhor), com correção ativa de fator de potência.

1.6.2.10. Faixa de tensão de entrada em modo Bypass:

a) Deve permitir operação em faixa mínima equivalente a ±15% da tensão nominal configurada (ex.: para 220 V, de aproximadamente 187 V a 253 V);

b) Faixa de frequência em modo Bypass compatível com a rede local (variação mínima de ±10% em relação à frequência nominal).

1.6.2.11. Conexão de entrada: por bornes de instalação (também admitindo outras soluções que permitam conexão fixa, desde que atendam aos requisitos de corrente e segurança).

1.6.2.12. Disjuntor de proteção de entrada (externo ao equipamento): deverá ser bipolar, com corrente nominal dimensionada de acordo com a potência e corrente do nobreak (aprox. 60 A em 220 V, classe C ou D, ou equivalente), conforme projeto elétrico e NBR 5410.

1.6.3. Características elétricas – Saída:

1.6.3.1. Tensão nominal de saída: configurável em pelo menos uma das seguintes tensões: 200 V, 208 V, 220 V, 230 V ou 240 V~; deverá ser possível operar em 220 V como padrão.

1.6.3.2. Configuração de fases de saída: monofásica (fase–neutro–terra).

1.6.3.3. Frequência de saída: 50/60 Hz, com opção de operação em modo conversor de frequência (50 Hz ou 60 Hz) independentemente da frequência de entrada, mantendo a dupla conversão.

1.6.3.4. Estabilidade da frequência de saída em modo dupla conversão: variação máxima de ±0,1 Hz.

1.6.3.5. Fator de potência de saída: 1,0 (potência ativa igual à potência aparente).

1.6.3.6. Fator de crista (crest factor): mínimo 3:1.

1.6.3.7. Regulação de tensão em modo dupla conversão: variação máxima de ±3% para carga resistiva (ou melhor).

1.6.3.8. Forma de onda de saída: senoidal pura, com distorção harmônica de tensão (THDv) máxima de 3% em carga linear e 9% em carga não linear, ou melhor.

1.6.3.9. Tempo de transferência (rede/online/bateria/bypass): não deverá haver tempo de transferência (tempo de comutação igual a 0 ms) entre os modos de operação, garantindo alimentação ininterrupta à carga.

1.6.3.10. Tomadas de saída:

a) Deverá dispor de saídas para conexão das cargas, podendo ser por bornes e/ou tomadas;

b) Se utilizar tomadas padrão NBR 14136, deverá possuir no mínimo 6 (seis) tomadas de 20 A, ou, alternativamente, permitir o uso de adaptadores/conversores para distribuição das saídas conforme necessidade, respeitada a potência máxima do equipamento.

1.6.4. Desempenho e modos de operação:

1.6.4.1. Rendimento (eficiência) mínimo:

a) Em modo on-line/dupla conversão: mínimo de 87% (ou superior);

b) Em modo economia de energia (ECO), quando disponível: mínimo de 91% (ou superior);

c) Em modo Bypass: mínimo de 91% (ou superior).

1.6.4.2. Deve possuir, no mínimo:

a) Modo on-line (rede / inversor);

b) Modo bateria;

c) Modo Bypass automático e manual;

d) Modo economia de energia (ECO), quando habilitado;

e) Função conversor de frequência (CF 50 Hz ou 60 Hz), opcional.

1.6.4.3. Proteções mínimas para a carga:

a) Contra subtensão e sobretensão de rede (com uso automático das baterias, quando necessário);

b) Contra variações excessivas de frequência;

c) Contra quedas de rede (blackout) e afundamentos de tensão (sags);

d) Contra surtos de tensão (modo comum e diferencial);

e) Contra distorção harmônica excessiva de rede, fornecendo onda senoidal de saída em modo inversor;

f) Contra sobrecarga, com proteção escalonada (transferência a Bypass ou desligamento da saída, conforme modo de operação);

g) Contra sobreaquecimento, com acionamento de alarmes e/ou Bypass conforme projeto do fabricante;

h) Proteção contra descarga profunda das baterias.

1.6.5. Interface e sinalização:

1.6.5.1. Display digital (LCD ou equivalente) para apresentação, no mínimo, das seguintes informações:

a) Modo de operação (bateria, rede/online, Bypass, ECO, CF);

b) Tensão e frequência de entrada e saída;

c) Nível de carga (percentual) e tensão de saída;

d) Nível de carga das baterias e eventuais alarmes/falhas.

1.6.5.2. Sinalização audiovisual de alarmes, tais como: falta de rede, operação em bateria, falhas internas, sobrecarga, bateria baixa, falha em ventiladores, EPO acionado, entre outros previstos pelo fabricante.

1.6.5.3. Deve dispor de função MUTE para inibição do alarme sonoro, conforme configuração do usuário.

1.6.6. Baterias e autonomia:

1.6.6.1. Baterias internas:

a) O equipamento deverá ser fornecido com banco de baterias internas instalado de fábrica, em número e capacidade suficientes para garantir autonomia compatível com o uso em CPD (mínimo de 20 baterias de 12 V, com capacidade individual igual ou superior a 7 Ah, ou solução equivalente que atenda à autonomia mínima especificada em projeto);

b) Aceita-se, para efeito de comparação, soluções com quantidade e capacidade de baterias que resultem em autonomia igual ou superior à solução de referência.

1.6.6.2. Tipo de bateria: VRLA (chumbo-ácida regulada por válvula), 12 V, para uso em nobreaks, dimensionadas para operação em ambiente interno.

1.6.6.3. Corrente de carga das baterias: o equipamento deve possuir carregador automático de baterias, com corrente de recarga compatível com o banco instalado, assegurando recarga a pelo menos 90% da capacidade em até 4 horas (ou conforme especificação do fabricante).

1.6.6.4. Deve possuir proteção contra descarga total das baterias e gerenciamento automático de recarga.

1.6.6.5. Conexão para baterias externas:

a) O equipamento deverá permitir expansão de autonomia por meio de módulos de baterias externas, com conector de engate rápido ou solução equivalente;

b) Quantidade máxima de módulos externos conforme especificação do fabricante, devendo permitir, no mínimo, a conexão de 2 (dois) módulos externos adicionais;

c) O dimensionamento da autonomia mínima desejada deverá ser definido no termo de referência ou projeto básico.

1.6.7. Dispositivos de proteção e manutenção:

1.6.7.1. Deve possuir, no mínimo:

a) Disjuntores ou fusíveis rearmáveis para proteção de entrada e saída, conforme projeto;

b) Dispositivo de proteção térmica (fusível ou disjuntor rearmável) na régua de tomadas, quando existente;

c) Chave ou comutador de Bypass de manutenção, permitindo alimentar a carga diretamente pela rede, com segurança, para intervenções no nobreak.

1.6.7.2. Sistema EPO (Emergency Power Off):

a) Deverá possuir entrada para EPO com conector dedicado, permitindo desligamento de emergência;

b) Deve permitir operação padrão com jumper quando o EPO não estiver em uso.

1.6.8. Comunicação e gerenciamento:

1.6.8.1. Deve possuir, no mínimo, uma interface de comunicação inteligente (USB e/ou RS-232) que permita monitoramento e gerenciamento do nobreak por meio de software de supervisão, incluindo leitura de eventos, tensões, frequências, carga, estado das baterias, e execução de shutdown programável dos servidores/equipamentos.

1.6.8.2. Deve dispor de slot ou recurso equivalente para instalação de módulo de comunicação (ex.: SNMP/HTTP, contato seco ou similar), permitindo integração em redes corporativas de gerenciamento, quando requerido em projeto.

1.6.8.3. O fabricante deverá disponibilizar software de gerenciamento compatível com o sistema operacional utilizado no CPD (por exemplo, Windows ou Linux), sem custo adicional de licença para uso básico (monitoramento local).

1.6.9. Instalação e condições ambientais:

1.6.9.1. O equipamento deverá ser instalado em local indicado pela equipe de TI da Secretaria Municipal de Saúde, em ambiente interno, limpo, ventilado, com temperatura entre 0 °C e 40 °C e umidade relativa de até 90% sem condensação, conforme manual do fabricante.

1.6.9.2. A empresa fornecedora será responsável pela instalação elétrica de entrada e saída do nobreak até o quadro de distribuição ou pontos de carga indicados, incluindo ajustes de parametrização necessários (tensão de saída, frequência, modo de operação, limites de Bypass etc.), observando a NBR 5410 e demais normas aplicáveis.

1.6.9.3. A instalação deverá incluir:

a) Conexão adequada ao sistema de aterramento existente;

b) Testes de funcionamento com carga e demonstração à equipe de TI, com emissão de relatório de comissionamento.

1.6.10. Características físicas e acústicas:

1.6.10.1. Configuração: torre (vertical) ou equivalente, adequada ao espaço físico do CPD.

1.6.10.2. Peso: o peso do equipamento não será critério eliminatório, devendo apenas ser compatível com o piso e infraestrutura do local, sendo a solução avaliada pelo conjunto de desempenho e características técnicas.

1.6.10.3. Nível de ruído: inferior ou igual a 60 dBA a 1 metro em plena carga (modo rede), ou conforme especificação do fabricante, adequado a ambiente de CPD.

1.6.11. Normas e certificações:

1.6.11.1. O equipamento deverá atender às normas de compatibilidade eletromagnética e segurança aplicáveis, tais como IEC 61000 (ou equivalentes) e normas brasileiras pertinentes.

1.6.11.2. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica e/ou certificados de conformidade do fabricante que comprovem atendimento às normas declaradas.

1.6.12. Garantia e assistência técnica:

1.6.12.1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o nobreak, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo peças, mão de obra e deslocamento, excetuando-se apenas as baterias quando o fabricante estabelecer prazo específico, desde que não inferior a 12 (doze) meses.

1.6.12.2. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada ou representante técnico do fabricante, com atendimento preferencialmente no local de instalação do equipamento, dentro do prazo de garantia, sem ônus adicional para o órgão contratante.

1.6.12.3. O fornecedor deverá garantir disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término do período de garantia.

1.6.12.4. O fornecedor deverá fornecer manual do usuário em língua portuguesa, contendo instruções de instalação, operação e manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitação será destinada para participação somente de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devendo as empresas possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes do edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

4.2. Da exigência da apresentação de catálogos/fichas técnicas:

4.2.1. Os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente à proposta eletrônica, conforme previsto no edital, **catálogo oficial, ficha técnica, manual técnico, prospecto, folder, folheto, página do site do fabricante ou outro documento técnico oficial do fabricante** referente ao produto ofertado, em português ou acompanhado de tradução para o português, contendo a identificação da **marca e do modelo**, bem como informações suficientes para verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A ausência de documentação técnica suficiente para identificação do produto ofertado e verificação de sua conformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta.

4.2.3. Não serão aceitas apenas imagens ilustrativas, documentos sem informações técnicas suficientes ou documentos que contenham somente a reprodução do descritivo constante no Edital.

4.2.4. A marca e o modelo indicados na proposta deverão corresponder aos constantes na documentação técnica apresentada.

4.2.5. A documentação apresentada será utilizada para análise técnica do produto e verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.2.6. **Será exigida documentação técnica comprobatória para o item objeto deste processo**.

4.2.7. A Administração poderá realizar diligências e consultar o site oficial do fabricante ou outras fontes oficiais para confirmar as informações constantes na documentação técnica apresentada.

4.2.8. Em caso de divergência entre as informações constantes na proposta e na documentação técnica apresentada, serão solicitados os esclarecimentos necessários para identificação e verificação do produto efetivamente ofertado, observadas as regras do edital.

4.3. Da garantia da contratação:

4.3.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da subcontratação:

4.4.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Da entrega:

5.1.1. O fornecimento deverá ser realizado após o encaminhamento da Nota de Empenho pela Prefeitura Municipal de Registro. O setor requisitante encaminhará a Nota de Empenho à Contratada por meio do endereço eletrônico informado na proposta ou por outro meio formal de comunicação.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, testados e comissionados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo estar em plenas condições de funcionamento ao término desse prazo.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Rua Tamekichi Takano, nº 05, Centro, Registro/SP – CEP 11.900-000, no local indicado pela equipe responsável pelo Centro de Processamento de Dados – CPD.

5.1.3.1. Eventual alteração do local deverá ser previamente comunicada pela Contratante e ficará condicionada à compatibilidade das condições técnicas necessárias à instalação, sem alteração do objeto contratado.

5.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados pela Contratada no local indicado pelo setor requisitante, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga, descarga, seguros, mão de obra e demais custos necessários ao fornecimento.

5.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, bem como devidamente instalados, configurados, testados e comissionados, conforme as especificações deste Termo de Referência. Correrão por conta da Contratada todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução da instalação, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.1.6. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual solicitação de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos nas quantidades constantes da Nota de Empenho e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do instrumento convocatório e da proposta apresentada.

5.1.8. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

5.1.9. A instalação, os testes e o comissionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendados com a equipe responsável pelo CPD, não podendo haver interrupção ou desligamento dos equipamentos e sistemas existentes sem prévia autorização da Contratante.

5.1.10. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização dos serviços, observadas a NR-10, a ABNT NBR 5410 e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à Contratada providenciar, quando legalmente exigível, a respectiva ART ou TRT antes do início dos serviços.

5.1.11. A instalação somente será considerada concluída após a realização dos testes de funcionamento e comissionamento, com resultado satisfatório, e a entrega do respectivo relatório à equipe responsável pelo CPD.

5.2. Da garantia dos produtos:

5.2.1.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamento, retirada, transporte e devolução dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.2.1.2. Para as baterias, será admitido prazo de garantia específico estabelecido pelo fabricante, desde que não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

5.2.1.3. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior prazo, devendo a Contratada repassá-lo integralmente à Prefeitura Municipal de Registro.

5.2.1.4. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas apresentados pelos equipamentos, desde que não decorrentes de comprovado mau uso, devendo realizar, conforme o caso, o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.2.1.5. A garantia compreenderá todos os custos necessários ao atendimento, incluindo peças, materiais, mão de obra, deslocamento, retirada, transporte e devolução do equipamento ao local de instalação.

5.2.1.6. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada pela Contratada, pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada ou credenciada, observadas as condições de garantia do equipamento e sem custos adicionais para a Contratante.

5.2.1.7. A Contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da ocorrência pela Contratante, devendo informar o diagnóstico inicial e as providências necessárias para solução do problema.

5.2.1.8. O reparo do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação formal da ocorrência pela Contratante. Caso o reparo não seja concluído nesse prazo, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.

5.2.1.9. Quando houver necessidade de retirada do equipamento do local de instalação para realização de reparo, o procedimento deverá ser previamente acordado com a equipe responsável pelo CPD, de

forma a evitar interrupções não autorizadas ou prejuízos ao funcionamento dos equipamentos e sistemas existentes.

5.2.1.10. A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, os respectivos documentos ou certificados de garantia, quando disponibilizados pelo fabricante, bem como as informações necessárias para acionamento da assistência técnica.

5.2.1.11. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou falhas constatados posteriormente durante o período de garantia.

5.2.1.12. No que couber, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

5.3. Dos direitos e das obrigações:

5.3.1. Dos direitos:

5.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

5.3.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.3.2.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do objeto;

5.3.2.3. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à entrega, instalação, configuração, testes e comissionamento dos equipamentos;

5.3.2.4. Assegurar o acesso da Contratada ao local de instalação, observadas as normas e procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3.2.5. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou inconformidades constatados na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

5.3.2.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação, configuração, testes e comissionamento dos equipamentos;

5.3.2.7. Proceder ao recebimento do objeto, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.2.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que o objeto tenha sido executado satisfatoriamente e estejam cumpridas as obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

5.3.3.1. Fornecer e executar o objeto de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto;

5.3.3.2. Prestar a garantia dos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo;

5.3.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e movimentação dos equipamentos até o local de instalação, bem como por todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;

5.3.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3.5. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, securitárias e de segurança do trabalho decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais empregados na execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Contratante;

5.3.3.6. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa impedir, prejudicar ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências cabíveis;

5.3.3.7. Cumprir as orientações da Contratante relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

5.3.3.8. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.3.9. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Contratante, prestando os esclarecimentos e apresentando as informações solicitadas;

5.3.3.10. Cumprir os prazos estabelecidos e todas as demais exigências constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato;

5.3.3.11. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.3.3.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a execução do objeto, salvo aqueles cuja responsabilidade seja legalmente atribuída à Contratante;

5.3.3.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, promovendo, quando cabível, a reparação dos prejuízos causados;

5.3.3.14. Executar a instalação dos equipamentos por profissionais devidamente qualificados e habilitados, observando a NR-10, a ABNT NBR 5410, as recomendações do fabricante e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.3.3.15. Providenciar, quando legalmente exigível em razão dos serviços executados, a respectiva ART ou TRT do profissional responsável, sem ônus adicional para a Contratante;

5.3.3.16. Realizar a instalação, configuração, parametrização, testes e comissionamento dos equipamentos, incluindo os testes de funcionamento com carga e demais verificações necessárias para comprovar seu perfeito funcionamento;

5.3.3.17. Entregar à equipe responsável pelo CPD, ao término da instalação, o relatório de comissionamento e os manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência;

5.3.3.18. Adotar todas as precauções necessárias durante a instalação para não causar danos à infraestrutura elétrica, aos equipamentos, servidores, sistemas e demais bens existentes no CPD, responsabilizando-se pela reparação dos danos que comprovadamente causar;

5.3.3.19. Realizar qualquer intervenção que possa implicar desligamento ou interrupção da alimentação elétrica dos equipamentos do CPD somente mediante prévia autorização da Contratante;

5.3.3.20. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.3.21. Manter sigilo sobre informações, dados, configurações, instalações e demais informações a que seus profissionais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto, utilizando-as exclusivamente para a realização dos serviços contratados;

5.3.3.22. Ao término da instalação, a Contratada deverá deixar o local em condições adequadas de organização e limpeza, promovendo a retirada de embalagens, materiais e resíduos decorrentes da execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal n° 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos

6.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

6.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicada para desempenhar a atividade de gestora do contrato a Sra. Maria Carmen Amarante Botelho Alves.

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Rafael Henrique Camargo Dos Santos.

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de

apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr. Marco Aurélio Ferreira Vecki.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega e conclusão da instalação, configuração, testes e comissionamento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e o respectivo relatório de comissionamento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às

especificações exigidas, devendo a Contratada promover sua correção ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a verificação da instalação, configuração, testes e comissionamento, e será formalizado mediante termo detalhado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.1.2.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá indicar o número da respectiva Nota de Empenho.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento às exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.5. O período necessário à Contratada para corrigir inconsistências na execução do objeto ou sanar irregularidades na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado no prazo para o recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou falhas constatados posteriormente, nem prejudicará as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega dos documentos exigidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicáveis, relatório de comissionamento, manuais dos equipamentos, documentos ou certificados de garantia e ART ou TRT referente à instalação.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento da nota fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

7.2.2. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

7.2.3. A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.

7.2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

7.2.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.2.6. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 a contar da liquidação da despesa na Contadoria Municipal.

7.2.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária e/ou pagamento instantâneo (via pix), para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Os dados bancários deverão ser o mesmo de titularidade da pessoa jurídica.

7.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.9. Em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidade objetiva da Administração Pública, eventuais atrasos nos pagamentos devidos ao contratado, por prazo superior ao previsto contratualmente, acarretarão, em favor deste, o direito à percepção de reajuste monetário e juros moratórios, a contar do primeiro dia após o vencimento da obrigação, e mediante requerimento.

7.2.10. Para fins de cálculo, serão adotados os índices usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo:

a) Correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, ou, alternativamente, a aplicação da taxa SELIC, conforme entendimento

consolidado pela Corte de Contas paulista, desde que expressamente pactuado no instrumento contratual.

7.2.11. O pagamento de tais encargos somente será devido quando o atraso não decorrer de culpa exclusiva do contratado, conforme apuração administrativa prévia.

7.2.12. A presente cláusula visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as orientações do TCESP, que reconhece a legitimidade da incidência de encargos moratórios nos casos de inadimplemento injustificado da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

8.2.3. Declaração obrigatória (seguir modelo do anexo III do edital):

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021
Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os orçamentos, mapas comparativos de preços e demais documentos que compuseram a estimativa para o valor da contratação encontram-se anexos aos autos do processo licitatório, bem como estão disponíveis para consulta dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.2. O equipamento será adquirido com os seguintes recursos:

Ficha: 370 - 02.06.01-4.4.90-2105-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Fonte de Recurso: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS; Aplicação: 305 - GESTÃO DO SUS; Variação: 3 - MS - Transformação Digital no SUS; SubFunção: Programa: 0041 SAÚDE PARA TODOS; Projeto/Atividade: 2105 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; C/C: 575.844.487-8 CEF; Nota de reserva orçamentária cadastrada sob nº 1157/2026.

Ficha: 300 - 02.06.01-4.4.90-2100-SINISTROS E ALIENAÇÃO DE BENS; Fonte de Recurso: 01-TESOURO; Aplicação: 110 - GERAL; SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL; Programa: 0041 SAÚDE PARA TODOS; Projeto/Atividade: 2100 SINISTROS E ALIENAÇÃO DE BENS; C/C: 575.214.235-7 CEF; Nota de reserva orçamentária cadastrada sob nº 1158/2026.

Registro, 22 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO FERREIRA VECKI
Agente Administrativo

RAFAEL HENRIQUE CAMARGO DOS SANTOS
Coordenador de Tecnologia da Informação em Saúde

MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.687/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOBREAKS ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO (VFI), COM POTÊNCIA DE 10 KVA, DESTINADOS AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.687/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOBREAKS ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO (VFI), COM POTÊNCIA DE 10 KVA, DESTINADOS AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.

b) Indicação de e-mail institucional:

c) **Dados** bancários **da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

TERMO DE CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº 45.685.872/0001-79, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº_____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____,_____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada CONTRATADA; tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 9.687/2026 – Pregão Eletrônico nº 092/2026**, regendo-se pelo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) NOBREAKS ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO (VFI), COM POTÊNCIA DE 10 KVA, DESTINADOS AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGISTRO/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 4.4.90.52.

3.1.1. Ficha: 370 - 02.06.01-4.4.90-2105-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; Fonte de Recurso: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS; Aplicação: 305 - GESTÃO DO SUS; Variação: 3 - MS - Transformação Digital no SUS; SubFunção: Programa: 0041 SAÚDE PARA TODOS; Projeto/Atividade: 2105 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; C/C: 575.844.487-8 CEF; Nota de reserva orçamentária cadastrada sob nº 1157/2026.

3.1.2. Ficha: 300 - 02.06.01-4.4.90-2100-SINISTROS E ALIENAÇÃO DE BENS; Fonte de Recurso: 01-TESOURO; Aplicação: 110 - GERAL; SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL; Programa: 0041 SAÚDE PARA TODOS; Projeto/Atividade: 2100 SINISTROS E ALIENAÇÃO DE BENS; C/C: 575.214.235-7 CEF; Nota de reserva orçamentária cadastrada sob nº 1158/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo/...../..... a/...../....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O término da vigência deste contrato, não desobriga a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação *e* Decreto Municipal nº 3685/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Da entrega:

5.1.1. O fornecimento deverá ser realizado após o encaminhamento da Nota de Empenho pela Prefeitura Municipal de Registro. O setor requisitante encaminhará a Nota de Empenho à Contratada por meio do endereço eletrônico informado na proposta ou por outro meio formal de comunicação.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados, testados e comissionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo estar em plenas condições de funcionamento ao término desse prazo.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Rua Tamekichi Takano, nº 05, Centro, Registro/SP – CEP 11.900-000, no local indicado pela equipe responsável pelo Centro de Processamento de Dados – CPD.

5.1.3.1. Eventual alteração do local deverá ser previamente comunicada pela Contratante e ficará condicionada à compatibilidade das condições técnicas necessárias à instalação, sem alteração do objeto contratado.

5.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados pela Contratada no local indicado pelo setor requisitante, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga, descarga, seguros, mão de obra e demais custos necessários ao fornecimento.

5.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, bem como devidamente instalados, configurados, testados e comissionados, conforme as especificações deste Termo de Referência. Correrão por conta da Contratada todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução da instalação, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.1.6. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de eventual solicitação de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos nas quantidades constantes da Nota de Empenho e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do instrumento convocatório e da proposta apresentada.

5.1.8. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

5.1.9. A instalação, os testes e o comissionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendados com a equipe responsável pelo CPD, não podendo haver interrupção ou desligamento dos equipamentos e sistemas existentes sem prévia autorização da Contratante.

5.1.10. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização dos serviços, observadas a NR-10, a ABNT NBR 5410 e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à Contratada providenciar, quando legalmente exigível, a respectiva ART ou TRT antes do início dos serviços.

5.1.10.1. A instalação somente será considerada concluída após a realização dos testes de funcionamento e comissionamento, com resultado satisfatório, e a entrega do respectivo relatório à equipe responsável pelo CPD.

5.2. Da garantia dos produtos:

5.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamento, retirada, transporte e devolução dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.2.2. Para as baterias, será admitido prazo de garantia específico estabelecido pelo fabricante, desde que não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

5.2.3. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior prazo, devendo a Contratada repassá-lo integralmente à Prefeitura Municipal de Registro.

5.2.4. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas apresentados pelos equipamentos, desde que não decorrentes de comprovado mau uso, devendo realizar, conforme o caso, o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.2.5. A garantia compreenderá todos os custos necessários ao atendimento, incluindo peças, materiais, mão de obra, deslocamento, retirada, transporte e devolução do equipamento ao local de instalação.

5.2.6. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada pela Contratada, pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada ou credenciada, observadas as condições de garantia do equipamento e sem custos adicionais para a Contratante.

5.2.7. A Contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da ocorrência pela Contratante, devendo informar o diagnóstico inicial e as providências necessárias para solução do problema.

5.2.8. O reparo do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação formal da ocorrência pela Contratante. Caso o reparo não seja concluído nesse prazo, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.

5.2.9. Quando houver necessidade de retirada do equipamento do local de instalação para realização de reparo, o procedimento deverá ser previamente acordado com a equipe responsável pelo CPD, de forma a evitar interrupções não autorizadas ou prejuízos ao funcionamento dos equipamentos e sistemas existentes.

5.2.10. A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, os respectivos documentos ou certificados de garantia, quando disponibilizados pelo fabricante, bem como as informações necessárias para acionamento da assistência técnica.

5.2.11. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou falhas constatados posteriormente durante o período de garantia.

5.2.12. No que couber, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

5.3. Dos direitos e das obrigações:

5.3.1. Dos direitos:

5.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

5.3.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.3.2.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do objeto;

5.3.2.3. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à entrega, instalação, configuração, testes e comissionamento dos equipamentos;

5.3.2.4. Assegurar o acesso da Contratada ao local de instalação, observadas as normas e procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3.2.5. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou inconformidades constatados na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

5.3.2.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação, configuração, testes e comissionamento dos equipamentos;

5.3.2.7. Proceder ao recebimento do objeto, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.2.8. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que o objeto tenha sido executado satisfatoriamente e estejam cumpridas as obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

5.3.3.1. Fornecer e executar o objeto de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto;

5.3.3.2. Prestar a garantia dos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento definitivo;

5.3.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e movimentação dos equipamentos até o local de instalação, bem como por todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;

5.3.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3.5. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, securitárias e de segurança do trabalho decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais empregados na execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Contratante;

5.3.3.6. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa impedir, prejudicar ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências cabíveis;

5.3.3.7. Cumprir as orientações da Contratante relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

5.3.3.8. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.3.9. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Contratante, prestando os esclarecimentos e apresentando as informações solicitadas;

5.3.3.10. Cumprir os prazos estabelecidos e todas as demais exigências constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato;

5.3.3.11. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.3.3.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a execução do objeto, salvo aqueles cuja responsabilidade seja legalmente atribuída à Contratante;

5.3.3.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, promovendo, quando cabível, a reparação dos prejuízos causados;

5.3.3.14. Executar a instalação dos equipamentos por profissionais devidamente qualificados e habilitados, observando a NR-10, a ABNT NBR 5410, as recomendações do fabricante e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.3.3.15. Providenciar, quando legalmente exigível em razão dos serviços executados, a respectiva ART ou TRT do profissional responsável, sem ônus adicional para a Contratante;

5.3.3.16. Realizar a instalação, configuração, parametrização, testes e comissionamento dos equipamentos, incluindo os testes de funcionamento com carga e demais verificações necessárias para comprovar seu perfeito funcionamento;

5.3.3.17. Entregar à equipe responsável pelo CPD, ao término da instalação, o relatório de comissionamento e os manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência;

5.3.3.18. Adotar todas as precauções necessárias durante a instalação para não causar danos à infraestrutura elétrica, aos equipamentos, servidores, sistemas e demais bens existentes no CPD, responsabilizando-se pela reparação dos danos que comprovadamente causar;

5.3.3.19. Realizar qualquer intervenção que possa implicar desligamento ou interrupção da alimentação elétrica dos equipamentos do CPD somente mediante prévia autorização da Contratante;

5.3.3.20. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.3.21. Manter sigilo sobre informações, dados, configurações, instalações e demais informações a que seus profissionais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto, utilizando-as exclusivamente para a realização dos serviços contratados;

5.3.3.22. Ao término da instalação, a Contratada deverá deixar o local em condições adequadas de organização e limpeza, promovendo a retirada de embalagens, materiais e resíduos decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal n° 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.2.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.2.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.2.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos.

6.2.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

6.2.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicada para desempenhar a atividade de gestora do contrato a Sra. Maria Carmen Amarante Botelho Alves.

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Rafael Henrique Camargo Dos Santos.

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr. Marco Aurélio Ferreira Vecki.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega e conclusão da instalação, configuração, testes e comissionamento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e o respectivo relatório de comissionamento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, devendo a Contratada promover sua correção ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a verificação da instalação, configuração, testes e comissionamento, e será formalizado mediante termo detalhado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.1.2.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá indicar o número da respectiva Nota de Empenho.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento às exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.5. O período necessário à Contratada para corrigir inconsistências na execução do objeto ou sanar irregularidades na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado no prazo para o recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou falhas constatados posteriormente, nem prejudicará as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega dos documentos exigidos neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicáveis, relatório de comissionamento, manuais dos equipamentos, documentos ou certificados de garantia e ART ou TRT referente à instalação.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento da nota fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

7.2.2. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

7.2.3. A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.

7.2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

7.2.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.2.6. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 a contar da liquidação da despesa na Contadoria Municipal.

7.2.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária e/ou pagamento instantâneo (via pix), para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Os dados bancários deverão ser o mesmo de titularidade da pessoa jurídica.

7.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.9. Em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidade objetiva da Administração Pública, eventuais atrasos nos pagamentos devidos ao contratado, por prazo superior ao previsto contratualmente, acarretarão, em favor deste, o direito à percepção de reajuste monetário e juros moratórios, a contar do primeiro dia após o vencimento da obrigação, e mediante requerimento.

7.2.10. Para fins de cálculo, serão adotados os índices usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo:

a) Correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

b) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, ou, alternativamente, a aplicação da taxa SELIC, conforme entendimento consolidado pela Corte de Contas paulista, desde que expressamente pactuado no instrumento contratual.

7.2.11. O pagamento de tais encargos somente será devido quando o atraso não decorrer de culpa exclusiva do contratado, conforme apuração administrativa prévia.

7.2.12. A presente cláusula visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as orientações do TCESP, que reconhece a legitimidade da incidência de encargos moratórios nos casos de inadimplemento injustificado da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Efetuar o pagamento ajustado;

8.3. Dar ao Contratado as condições necessárias à regular execução da Contrato;

8.4. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

8.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Registro para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14. A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.17. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*

ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA DE Registro

ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2026

FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTOS/2026

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			15/01
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			21/01
Pagamento das NF's - Saúde			28/01
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos			29/01

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/01	05/02	13/02
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/02	13/02	20/02
Pagamento das NF's - Saúde	09/02	19/02	25/02
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/02	20/02	26/02

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/02	11/03	19/03
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/03	16/03	24/03
Pagamento das NF's - Saúde	10/03	19/03	27/03
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/03	20/03	30/03

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/03	09/04	16/04
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/04	14/04	24/04
Pagamento das NF's - Saúde	09/04	16/04	28/04
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/04	17/04	29/04

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/04	08/05	19/05
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/05	13/05	22/05
Pagamento das NF's - Saúde	08/05	19/05	27/05
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/05	20/05	28/05

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/05	10/06	18/06
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/06	15/06	23/06
Pagamento das NF's - Saúde	10/06	18/06	26/06
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/06	19/06	29/06

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/06	08/07	20/07
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/07	15/07	23/07
Pagamento das NF's - Saúde	13/07	20/07	29/07
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	14/07	21/07	30/07

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/07	10/08	19/08
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/08	14/08	24/08
Pagamento das NF's - Saúde	10/08	19/08	27/08

Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/08	20/08	28/08

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/08	09/09	18/09
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	02/09	14/09	23/09
Pagamento das NF's - Saúde	09/09	17/09	28/09
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/09	18/09	29/09

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/09	08/10	19/10
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/10	14/10	23/10
Pagamento das NF's - Saúde	08/10	19/10	28/10
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	09/10	20/10	29/10

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/10	09/11	16/11
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/11	12/11	19/11
Pagamento das NF's - Saúde	09/11	18/11	25/11
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/11	19/11	26/11

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/11	
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	08/12	
Pagamento das NF's - Saúde	15/12	A PARTIR DE 2027
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	16/12	A PARTIR DE 2027

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia xxxxxxx de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/08/2021) dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 07 de Janeiro de 2026.

Octávio Forti Neto
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Bruno José de Oliveira
Diretor de Políticas Públicas de Finanças